



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023**

**PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2023**

**PRC 48/2023**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino.

**NATUREZA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2023

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a necessidade de atender as demandas educativas sugeridas na solicitação 12471/2023 aviada pela Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o interesse público evidenciado nos autos do Processo Administrativo epigrafado na contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 61.287.546/0001-60**, objetivando a aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** o opinativo exarado pela Consultoria Jurídica, conclusivo pela possibilidade da contratação direta, da aludida empresa, por meio de inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o comando normativo contido no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação;

**Considerando**, por fim, que os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processo se enquadra no supracitado comando legal.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o **Parecer nº 20/2023** da Comissão de Licitação, e, o **Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Geral**, para autorizar a contratação da empresa **PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO** para o fornecimento dos livros literário que menciona, ao valor total de R\$ 23.497,50 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos), com fundamento no art.25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se. Cumpra-se.

Em ato contínuo, adotem-se as providências.

Sarzedo/MG, 13 de Março de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal de Sarzedo**